

## MOTIVAÇÃO & OBJETIVO

Apesar da Lei 11.909/2009, o mercado do gás não cresceu. Um dos motivos para a estagnação pode ser a concentração de mercado.

A **Lei 14134/2021 – novo marco do gás.**

O objetivo principal deste trabalho é apontar as principais mudanças na **legislação** com a Lei 14134/2021, no que se refere a três eixos:

- a **desverticalização** da cadeia produtiva,
- **criação de entes** com status de organizadores do mercado (Gestor de Área de Mercado, Conselho de Usuários e Administradora de Mercado de Gás)
- os efeitos no consumidor final, em especial, nos **consumidores livres**.

## INTRODUÇÃO

As descobertas de jazidas de gás não associado ao óleo promoveram uma legislação específica para o gás natural e a **consolidação** de uma matriz energética mais limpa.

A Lei 11909/2009, conhecida como Lei do Gás Natural, foi um marco para o setor e entrou em vigor com o objetivo de regular toda cadeia do gás natural, à exceção da exploração e produção que já estavam previstas na Lei 9478/1997.

De 2009 a 2020, iniciativas da União buscaram **impulsionar o setor gasífero**, porém, sem sucesso.

A Petrobras, representando a União, operacionalizou as políticas públicas de inserção do gás natural na matriz energética nacional.

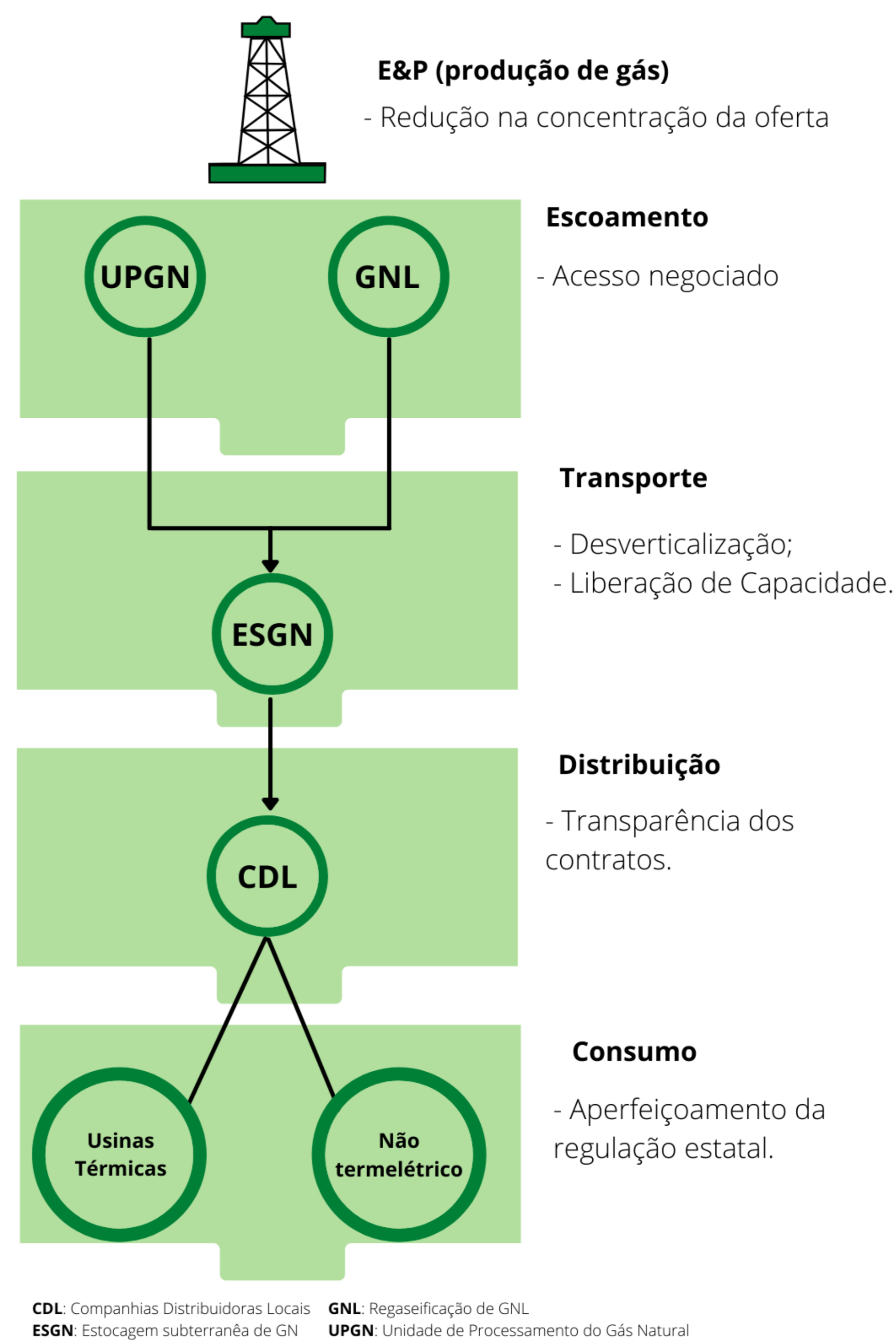
Para **mudar a tendência monopolista** da Petrobras foi criada a **Lei 14134/2021**, com a finalidade de abrir o mercado da alternativa mais sustentável entre os combustíveis fósseis.

## METODOLOGIA

A metodologia de análise das Leis referentes aos demais elos da cadeia do gás natural à exceção de E&P foi **descritiva**, visando abordar **qualitativamente** as principais diferenças abordadas.

O período de análise refere-se ao ano de 2021 e a principal fonte das informações advém dos poderes executivo e legislativo e autarquias.

### Relação entre os entes no novo mercado de gás



Fonte: elaboração dos autores com base em uma apresentação do MME (Novo Mercado de Gás, Ministro Bento Albuquerque • 25/06/19).

## ANÁLISE DOS RESULTADOS

- 1) Com a **desverticalização** da cadeia produtiva do gás natural, pretende-se **impedir a concentração** de mercado presente, até então, com a Petrobras.
- 2) A **criação de entes** representantes dos agentes ofertantes e demandantes (Gestor de Área de Mercado, Conselho de Usuários e Administradora de Mercado de Gás), além da agência reguladora, visa **organizar o setor** e garantir o **equilíbrio do mercado**.
- 3) Os efeitos da nova Lei nos consumidores finais já estavam previstos na Lei 11909/2009.
- 4) Com relação aos **consumidores livres**, a abertura do mercado poderá criar um **mercado paralelo** ao das distribuidoras estaduais.

## CONCLUSÃO

A desverticalização da cadeia produtiva do gás estimulará a **entrada de novos agentes ofertantes e demandantes** mediante autorização da ANP.

Os entes criados serão representantes com a intenção de organizar o mercado.

A abertura permitirá que os consumidores livres, em especial, obtenham gás natural de qualquer agente nacional ou internacional que o comercialize. Também, ao vender os seus excessos de gás, estarão **competindo diretamente** com as distribuidoras estaduais.

A Lei 14134/2021 propiciará o aumento do uso do gás natural pela sociedade brasileira e **tornará a matriz energética mais limpa**.